
PARECER TÉCNICO – PÓS DILIGÊNCIA - CRE 117-2025

REF.: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE LICITANTE

PROCESSO: 25-2200-0002043-9 PROA

OBJETO: Contratação integrada de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos e execução de obra de reforma e ampliação

LOCAL: EEEF Henrique Farjat

MUNICÍPIO: Porto Alegre/RS

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica CRE 0117/2025

Conforme solicitado pela DCPL / DELIC / CELIC através de e-mail enviado em 17 de abril de 2026, foi analisada a documentação complementar apresentada pela empresa **VIER ENGENHARIA LTDA**, após diligência.

Este parecer técnico refere-se exclusivamente à análise de documentação apresentada com base no item **15.1.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica**, conforme exigências estabelecidas pelo **Anexo X do Edital** CRE 0117/2025 (fls. 1265 a 1276, Sequência 80) deste processo.

Relacionamos, a seguir, os documentos analisados:

CGL 15.1.3.1: A empresa licitante apresentou CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA emitida pelo CREA-RS sob o número 2212563 (Folhas 1355 a 1356, Sequência 91) vigente, ou seja, dentro do prazo de validade. Logo, a empresa **ATENDE** ao requisito do Edital.

CGL 15.1.3.2: Em relação à DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, após diligência, a empresa apresentou novo documento conforme o modelo (fl. 1455, Sequência 94), assinado pelo representante legal e responsável técnico indicado, sendo neste caso, o **Engenheiro Civil LUCAS CARVALHO VIER**, com habilitação técnica específica para executar os serviços técnicos relativos ao Objeto desta contratação. Sendo assim, a empresa **ATENDE ao item “15.1.3.2”**.

Cabe destacar:

- Que os profissionais indicados nos documentos atinentes à habilitação técnica venham a confirmar a efetiva disponibilidade e presença local durante a execução contratual, conforme esta CGL “15.1.3.2”;
- Que os referidos profissionais mantenham-se disponíveis na região, objeto da licitação, durante toda a execução contratual, garantindo acompanhamento técnico presencial e contínuo das atividades sob sua responsabilidade, em observância às exigências editalícias e contratuais;
- Que sucedendo necessidade superveniente de substituição de parte ou da totalidade da equipe apresentada por ocasião desta licitação, esta deverá ser formalmente requerida e previ

amente autorizada pela Administração, mediante indicação de profissional(is) com qualificação técnica equivalente ou superior.

CGL 15.1.3.3: Considerando-se as exigências estabelecidas no item “15.1.3.3” do Edital, isto é, apresentação de Atestados e Certidões de Acervo Técnico – CATs – como comprovantes da capacidade técnica-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica, verificou-se que o responsável técnico indicado, sendo ele o **Engenheiro Civil LUCAS CARVALHO VIER, não comprova integralmente** a experiência na execução de obras/serviços com relevância técnica equivalente e compatível com o Edital, de acordo com Atestados e as correspondentes CATs (fls. 1359 a 1425, Sequência 91). Após diligência, foi apresentado documento de resposta da licitante (fls. 1456 a 1457, sequência 95), contudo, continuam não sendo comprovados os subitens **15.1.3.3.1 – Projeto Arquitetônico em BIM, 15.1.3.3.4 – Projeto em plataforma BIM de estruturas de concreto armado e 15.1.3.3.6 – Projeto em plataforma BIM de Instalações Elétricas em Baixa Tensão relativos à CGL 15.1.3.3.** Seguem as seguintes considerações:

- **Item 15.1.3.3.1** – Inicialmente, foi apresentado Atestado emitido pela empresa contratante HARTMANN & LAUFER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (folhas 1395 a 1396, sequência 91) em nome do responsável técnico indicado, comprovando a experiência em projeto arquitetônico em plataforma BIM, bem como todos os demais itens exigidos na CGL 15.1.3.3. Contudo, não foi apresentada a CAT correspondente, conforme apontado no Parecer Técnico anterior (fls. 1450 a 1454, sequência 93).

Quanto à observação constante na letra “a” do subitem 15.1.3.3.1, referente aos critérios para comprovação da experiência em BIM, cabe esclarecer que **a indicação de que o projeto foi desenvolvido em metodologia BIM pode ser demonstrada através de descrição complementar presente no Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou na respectiva CAT, isto é, não necessariamente nos dois documentos.** Entretanto, isso não elimina a premissa básica do Edital de que a comprovação da experiência na execução dos serviços, neste caso a atividade de projeto, seja através de Atestado e sua correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme CGL 15.1.3.3, onde lê-se:

*“15.1.3.3. comprovação da capacitação técnico-profissional, através de um ou mais **atestados** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e*



correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT registrados no CREA/CAU/CFT, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme Anexo X – Folha de Dados (CGL 15.1.3.3);”

Além disso, foram apresentados Atestado e correspondente CAT (folhas 1359 a 1361, sequência 91) comprovando projeto arquitetônico de construção de telhado para a contratante ALIBEM ALIMENTOS S.A, entretanto, não foi comprovado que o projeto foi elaborado em plataforma BIM, já que a empresa VIER ENGENHARIA LTDA apresentou declaração própria atestando que os projetos apresentados nos Atestados foram executados em BIM (folha 1358, sequência 91). Cabe ressaltar que, de acordo com o Edital (subitem 15.1.3.3.1 da CGL 15.1.3.3), **a comprovação de experiência em BIM poderá ser através de declarações complementares desde que emitidas pelo contratante, pessoa jurídica de direito público ou privado, emissor do Atestado.**

- **Item 15.1.3.3.4** - Foram apresentados Atestados e respectivas CATs comprovando as atividades técnicas de projeto e execução de obras de estruturas de concreto armado para a contratante ALIBEM ALIMENTOS S.A (folhas 1359 a 1366, sequência 91), entretanto não foi comprovado que os projetos foram elaborados em plataforma BIM, já que a empresa VIER ENGENHARIA LTDA apresentou declaração própria atestando que os projetos apresentados nos Atestados foram executados em BIM (folha 1358, sequência 91), ao invés de declaração complementar emitida pelo contratante, pessoa jurídica de direito público ou privado, emissor do Atestado.
- **Item 15.1.3.3.6** – Foi apresentado documento complementar de Atestado emitido pela empresa contratante LACTALIS DO BRASIL (folha 1394, sequência 91), atestando que o responsável técnico indicado pela empresa VIER ENGENHARIA LTDA foi contratado para elaboração de projetos em BIM, incluindo projetos de instalações elétricas em Baixa Tensão. Entretanto, o Atestado e a correspondente



CAT a que se refere o documento complementar comprovam apenas a atividade técnica de **execução** de instalações elétricas em Baixa Tensão, **mas não de projeto** de instalações elétricas. Ou seja, para que os documentos sejam compatíveis, o Atestado e a CAT devem comprovar também a atividade de projeto, de acordo com o documento complementar emitido pela contratante. Além disso, foram apresentados Atestado e correspondente CAT (folhas 1372 a 1377), acompanhado de documento complementar emitido pelo contratante emissor do Atestado, comprovando projeto e execução de Instalações Elétricas em Baixa Tensão, porém, com área inferior ao quantitativo exigido.

Sendo assim, pelo exposto acima, reitera-se que a empresa **ATENDE apenas PARCIALMENTE** ao item “15.1.3.3” do Edital 0117/2025;

CGL 15.1.3.4: Foi apresentada documentação que comprova o vínculo do profissional indicado como responsável técnico pela empresa, sendo ele o **Engenheiro Civil LUCAS CARVALHO VIER** (fls. 1336 a 1342, Sequência 91 do PROA). Sendo assim, a empresa **ATENDE** a esse item do Edital;

CGL 15.1.3.6: Considerando as exigências referente ao Anexo II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA, foi apresentado o documento conforme modelo do Edital (fl. 1426, Sequência 91), assinado pelo representante legal e responsável técnico indicado, sendo neste caso o **Engenheiro Civil LUCAS CARVALHO VIER**. Sendo assim, a empresa licitante **ATENDE** ao item “15.1.3.6.” do Edital;

CONCLUSÃO HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Após diligência e análise de documentação complementar, reiteramos que a empresa licitante **VIER ENGENHARIA LTDA NÃO ATENDE INTEGRALMENTE** às exigências estabelecidas pelo item 15.1.3 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica, definidas pelo Edital 0117/2025. Os subitens 15.1.3.3.1, 15.1.3.3.4 e 15.1.3.3.6 da CGL 15.1.3.3 seguem não atendidos, portanto, não foi comprovada a experiência na execução de todos os serviços relativos ao Objeto desta contratação.



Diante disso, encaminha-se para DCPL / DELIC / CELIC para conhecimento e deliberação.

Porto Alegre, 23 de abril de 2026.

Arq^a. Tatiana Dias de Castro
CAU – A35629-8

De acordo,

Arq^a. Ângela Maffisoni



Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Tatiana Pereira Dias de Castro	SOP / GERENCIAMENT / 350784001	23/04/2026 14:39:04
Angela Alves Maffissoni	SOP / GERENCIAMENT / 367121601	23/04/2026 15:07:06

